



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 59/2024

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS, 01 (UM) SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS, 01 (UM) SERVIÇOS GERAIS**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

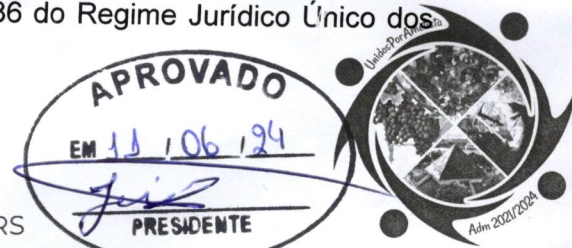
Parágrafo Único - As contratações emergenciais serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º - A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** remuneração no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II) **OPERADOR DE MÁQUINAS:** remuneração referente ao Padrão 06, Classe A, no valor de R\$ 1.843,39 (mil oitocentos e quarenta e três reais com trinta e nove centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **SERVIÇOS GERAIS:** remuneração referente ao Padrão 02, Classe A, no valor de R\$ 1.330,98 (mil trezentos e trinta reais com noventa e oito centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993) e na Lei Municipal n.º 1.572/2011 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
10 DE JUNHO DE 2024.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.



Unidos Por Ametista
Adm 2021/2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 10 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 59/2024

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS, 01 (UM) SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Turismo, do Poder Público e da população em geral.

Cumpra justificar a necessidade dessas contratações, considerando que para o cargo de Serviços Gerais há a necessidade de organização das lixeiras públicas para melhor recolhimento dos mesmos e para o cargo de Operador de Máquinas houve a vacância no cargo, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por estes profissionais.

Quanto à contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde se faz necessária tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo justificar que é em razão da criação da nova Micro Área 12 para a Área 01, onde irá abranger: Parte da Rua Castro Alves, Parte da Rua Tapajós, Parte da Avenida Bento Gonçalves, Parte da Rua Itapajé, Parte da Rua Guaporé, Parte da Rua Olavo Bilac, Parte da Rua Caiapó, Parte da Rua Armando Dezorzi e Parte da Avenida Brasil.

Ressaltamos, ademais, que serão promovidas as contratações temporárias mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, prezando-se a celeridade e consequente economicidade para o Ente Público.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Imo. Sr.

JAIR FRAGATA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

